

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 1/2023 - TP**

Processo Administrativo: 5/2023  
Processo de Licitação: 5/2023  
Data do Processo: 25/01/2023

Folha: 1/3

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR PARA INSTALAR O SISTEMA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL CONFORME PROJETO, JUNTO A EMPRESA CREDENCIADA BELLA SALA ESTOFADOS LTDA ME, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO SCHEID, A QUAL FOI A VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 80/2022 CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO E OU PERMISSÃO N.4/2022 PARA USO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, CONFORME COM A LEI MUNICIPAL N. 1398/2022.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 9/2023 (Sequência: 1)**

Ao(s) 22 de Fevereiro de 2023, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 217/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 5/2023, Licitação nº. 1/2023 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PROJETEL MATERIAIS ELPETRICOS LTDA EPP, ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, PIENERGY LTDA, GERASSOL ENERGIA INTELIGENTE LTDA, SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL e GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2023 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 01/2023 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR PARA INSTALAR O SISTEMA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL CONFORME PROJETO, JUNTO A EMPRESA CREDENCIADA BELLA SALA ESTOFADOS LTDA ME, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO SCHEID, A QUAL FOI A VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 80/2022 CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO E OU PERMISSÃO N.4/2022 PARA USO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, CONFORME COM A LEI MUNICIPAL N. 1398/2022. As 09:15 horas do dia 22/02/2023, reuniu-se o presidente substituto da comissão permanente de licitações Sr. Lucas Ceni, membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 217/2022 de 28/04/2022, e representantes legais para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Acudiu a presente licitação as seguintes empresas: DEVID HASS, que encaminhou os envelopes por transportadora, não teve representante legal na sessão; SS SUPRIMENTOS LTDA, que encaminhou os envelopes pelo correio, não teve representante legal na sessão; EXITUS ENERGIA LTDA, que encaminhou os envelopes pelo correio, não teve representante legal na sessão; GOMES E AVILA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETR. E ENERGIA, protocolou os envelopes e ausentou-se, não teve representante legal na sessão; PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, representada pelo administrador Sr. Henrique Feuser; ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, representada pelo administrador Sr. Sergio Klinkoski; PIENERGY LTDA, representada pelo procurador Sr. Rubi Nyland; IVO JOSE LUDWIG, protocolou os envelopes e ausentou-se; GERASSOL ENERGIA INTELIGENTE LTDA, REPRESENTADA PELA PROCURADOR Sra. Anmgelita Bach; SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL, representada pelo administrador Sr. Laerti José Itczak; e GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, representada pelo administrador Sr. Ronaldo Adriano Alves. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão, e representantes legais presentes na sessão. Conforme consta no Edital, para empresas MEI/ME/ EPP, ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações as empresas deverão apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Após análise constatou-se que a empresa GERASSOL ENERGIAS INTELIGENTES LTDA não apresentou a Certidão Simplificada e a empresa EXITUS ENERGIA LTDA apresentou a Certidão Simplificada com data de emissão superior a 90 dias, para ambas não foi concedido o tratamento de que dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. As demais empresas participantes comprovaram a situação com a Certidão simplificada com data de emissão não superior a 90 dias, onde foi concedido o devido tratamento. Dando seqüência analisou-se os demais documentos de habilitação, onde constatou-se que habilitou-se de acordo com as exigências do Edital, as seguintes empresas: PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; GOMES E AVILA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ENERGIA SOLAR; GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA e DEVID HASS; Registra-se que a empresa de DEVID HASS apresentou a Negativa do FGTS vencida, porém de acordo com o Edital item 3.3.2 a Comissão realizou a consulta imediata no devido site durante a sessão, e verificou-se sua regularidade, a Certidão foi impressa e anexa ao processo, ficando a empresa habilitada. Foram inabilitadas as seguintes empresas: EXITUS ENERGIA LTDA, por não apresentar a Negativa Municipal, onde apresentou uma Certidão positiva de débitos e por apresentar o Acervo (CAT) sem registro de Atestado; ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, por apresentar o Acervo (CAT) sem registro de atestado; SS SUPRIMENTOS LTDA, por não apresentar a Negativa do FGTS da empresa participante, onde apresentou de outra empresa (AIMANT ENGENHARIA LTDA); SOL PRIME ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) e por não apresentar o Acervo (CAT); PIENERGY LTDA, por apresentar o Acervo(CAT) sem registro de atestado; GERASSOL ENERGIAS INTELIGENTES LTDA, por apresentar os Acervos (CAT) sem registro de atestado. O representante da empresa PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e o representante da empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA questionaram o acervo (CAT) apresentado

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 1/2023 - TP**

Processo Administrativo: 5/2023  
Processo de Licitação: 5/2023  
Data do Processo: 25/01/2023

Folha: 2/3

pela empresa de IVO JOSE LUDWIG ME, onde é somente de inspeção e laudo, e deveria ser de execução. Diante do questionamento a Comissão consultou o jurídico para tirar a dúvida, onde ficou esclarecido de que a empresa deveria apresentar Acervo(CAT) de execução, sendo assim a empresa de IVO JOSÉ LUDWIG ME foi inabilitada. Registra-se que ainda na fase de análise da habilitação os representantes legais que estavam presentes ausentaram-se da sessão e não retornaram. Em virtude do horário do almoço a sessão foi suspensa as 11:48 horas com retorno previsto para as 13:00 horas do dia 22/02/2023. As 13:00 horas do dia 22/02/2023 deu-se continuidade a sessão de julgamento de habilitação. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa, porém a Comissão realizou a conferência das certidões das empresas durante a sessão, onde ficou confirmado sua autenticidade, as confirmações foram impressas e anexas ao processo. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não teve a presença dos representantes legais na sessão, não teve desistência de recurso expressa em ata, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Sendo assim fica a sessão suspensa e aguarda-se o prazo, a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, será marcada somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. O prazo recursal encerra dia 01/03/2023. Os recursos deverão atender o item 13 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 22 de Fevereiro de 2023

**COMISSÃO:**

LUCAS CENI -Substituto - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
LUIZ CARLOS NEGRI - ..... - MEMBRO  
JULIANO DA SILVA - ..... - SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

HENRIQUE FEUSR - ..... - Representante  
LAERTI JOSE ITCZAK - ..... - Representante  
- ..... - Representante  
SERGIO KLINKOSKI - ..... - Representante  
RONALDO ADRIANO ALVES - ..... - Representante  
ANGELITA BACH - ..... - Representante  
RUBI NILAND - ..... - Representante  
- ..... - Representante  
- ..... - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 1/2023 - TP**

Processo Administrativo: 5/2023  
Processo de Licitação: 5/2023  
Data do Processo: 25/01/2023

Folha: 3/3

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

- ..... - Representante

- ..... - Representante